



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL SEMAP
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N° 005/SEMSAU/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL E SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, Resolve;

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS pelo Acompanhamento e Fiscalização do objeto **Contrato nº 06/SEMSAU/2022: PAZ AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 10.331.865/0001-94.**

SECRETARIA MUNICIPAL SEMSAU

NOME	CARGO	FISCAL	MEMBROS	MATRICULA	CPF/RG
GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	CONTRATO	TITULAR	681	CPF: 497.674.612-72 RG
EDILAINE BOONE PEREIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO	CONTRATO	SUPLENTE	8399	CPF: 916.109.902-34 RG: 000955742 SSP/RO
ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CDS JOÃO PAULO	CONTRATO	SUPLENTE	8312	CPF: 719.802.532-34 RG: SSP/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL SEMAP
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Designar o servidor, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIO PASTA	DA	RG	CPF	MATRICULA
ELIAS VIEIRA AMORIM		871.160 SSP/RO	840.562.582-87	1031

Art. 3º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 5º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 6º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 7º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 8º. Efetuar o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos na função de Fiscal e/ou Gestor de Contrato, conforme o Plano Municipal de Cargos e Salários, vigente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza, 09 de maio de 2025

José Alves Pereira
Prefeito Municipal

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.313/PMMA/2024